

2026



Programa da Hasta Pública

**HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO
E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE/BAR DO JARDIM INFANTIL DA
CIDADE DE GOUVEIA**

**Município de Gouveia
junho 2026**

ÍNDICE

Ponto 1º	Objeto da Hasta Pública
Ponto 2º	Declaração de participação e documentos de candidatura
Ponto 3º	Requisitos dos Concorrentes e Condições de Candidatura
Ponto 4º	Valor base e proposta inicial
Ponto 5º	Ato Público da Hasta Pública
Ponto 6º	Ordenação e Adjudicação
Ponto 7º	Caução e Pagamento
Ponto 8º	Transferência do Direito de Utilização e Obrigações de Exploração
Ponto 9º	Licenciamentos
Ponto 10º	Início de Atividade
Ponto 11º	Fiscalização e Extinção do Direito de Utilização
Ponto 12º	Disposições Finais
Anexo I	Declaração de Participação e Aceitação de Condições

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE/BAR DO JARDIM INFANTIL DA CIDADE DE GOUVEIA

1. Objeto da Hasta Pública

- 1.1. Município de Gouveia pretende atribuir, através de hasta pública, o direito de utilização e exploração do Quiosque/Bar do Parque Infantil da Cidade de Gouveia, para atividade compatível com cafetaria/bar e venda de produtos admitidos no Regulamento de Exploração.
- 1.2. O direito de utilização compreende o espaço físico do quiosque/bar e a área de esplanada ou área contígua que venha a ser definida pelo Município, não podendo o adjudicatário ocupar outras zonas do parque sem autorização prévia e expressa.
- 1.3. A atribuição tem natureza temporária, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato pelo prazo inicial de 1 (um) ano. O contrato poderá ser renovado mediante acordo expresse de ambas as partes, sem necessidade de novo procedimento de hasta pública, até ao limite máximo de 2 (dois) anos consecutivos de exploração

2. Declaração de participação e documentos da candidatura

- 2.1. Os interessados devem apresentar declaração de participação e aceitação das condições do procedimento, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Programa.
- 2.2. A declaração de participação não deve conter qualquer valor de proposta, destinando-se apenas à identificação do interessado e à aceitação das condições do procedimento.
- 2.3. A declaração de participação e os documentos de candidatura devem ser entregues pessoalmente entre os dias 10 e 26 de junho de 2026, no Balcão de Atendimento ao Município do Município de Gouveia, no horário de expediente, contra recibo, ou remetidos pelo correio, sob registo, para o Município de Gouveia, Avenida 25 de Abril, 6290-554 Gouveia.
- 2.4. Se o envio for efetuado por correio, o interessado será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação caso a entrada dos documentos ocorra após o termo do prazo.

2.5. Os documentos apresentados serão listados e ordenados de acordo com a respetiva data e hora de entrada.

2.6. A falta de apresentação dos documentos exigidos ou o incumprimento dos requisitos previstos no presente Programa determina a exclusão do interessado do procedimento.

3. Requisitos dos Concorrentes e Condições de Candidatura

3.1. Podem candidatar-se à utilização do espaço definido no objeto da presente hasta pública as pessoas singulares ou coletivas que disponham de atividade económica efetiva e comprovada, compatível com a exploração de estabelecimento de cafetaria, café, bar ou equivalente, designadamente **CAE 56301 – Cafés, CAE 56302 – Bares, ou outro legalmente equivalente e compatível.**

3.2. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento de identificação do proponente ou representante legal;
- Número de identificação fiscal;
- Documento comprovativo de início de atividade e CAE compatível emitido pela Autoridade Tributária;
- Certidão permanente da empresa/entidade, quando aplicável;
- Documento que confira poderes de representação, quando a proposta seja assinada por representante;
- Declaração de inexistência de dívidas ao Município de Gouveia relativas a equipamentos municipais ou direitos de utilização/concessão anteriormente atribuídos, quando aplicável.

3.3. Não poderão concorrer os interessados que tenham em atraso, à data da presente hasta pública, a liquidação de valores referentes a equipamentos municipais similares ou de características e uso semelhante, cujo direito de exploração ou utilização lhes tenha sido anteriormente atribuído.

3.4. A apresentação de proposta e a participação no ato público implica a aceitação integral das condições constantes do presente Programa e do Regulamento de Exploração.

4. Valor base e proposta inicial

- 4.1. A base de licitação é **de €420,00**, correspondente ao valor anual devido pela utilização e exploração do espaço, calculado com base no valor mensal de **€35,00**.
- 4.2. Não serão admitidas propostas iniciais de valor inferior à base de licitação fixada no número anterior.
- 4.3. A proposta inicial de valor será apresentada exclusivamente no ato da sessão pública da hasta pública, em envelope fechado, autónomo e devidamente identificado, não devendo integrar a declaração de participação nem os documentos de candidatura apresentados previamente.
- 4.4. O valor da proposta inicial deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.
- 4.5. A proposta inicial deverá indicar o valor total proposto para o primeiro ano de contrato, podendo ainda indicar a correspondência mensal do valor apresentado.

5. Ato Público da Hasta Pública

- 5.1. O ato público da hasta pública realizar-se-á no dia **3 de julho de 2026, pelas 11h00**, na sala de reuniões do Município de Gouveia.
- 5.2. A hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pela Câmara Municipal de Gouveia.
- 5.3. O ato inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, procedendo-se de seguida à verificação dos interessados admitidos ao procedimento.
- 5.4. Cada interessado admitido deverá entregar, no ato público, a respetiva proposta inicial de valor, em envelope fechado, autónomo e devidamente identificado.
- 5.5. Os envelopes contendo as propostas iniciais de valor serão abertos perante os presentes, sendo lido em voz alta o valor proposto por cada interessado.

5.6. Após a abertura dos envelopes, haverá lugar a licitação verbal entre os interessados admitidos, por lances sucessivos superiores ao valor mais elevado apresentado nas propostas iniciais.

5.7. O valor mínimo de cada lance verbal é fixado em **€20,00**.

6. Ordenação e Adjudicação

6.1. A ordenação dos interessados será efetuada em função do valor final apresentado, considerando a proposta inicial e, quando aplicável, os lances verbais efetuados no ato público.

6.2. O direito de utilização e exploração será arrematado provisoriamente ao interessado que apresentar o valor final mais elevado.

6.3. Caso, após a abertura dos envelopes, não seja apresentado qualquer lance verbal superior, a arrematação provisória recairá sobre o interessado que tiver apresentado a proposta inicial de valor mais elevado.

6.4. Em caso de empate entre propostas iniciais, será efetuado desempate através de licitação verbal entre os interessados empatados, com lances mínimos de €20,00. Caso nenhum dos interessados empatados apresente lance superior, prevalecerá a proposta do interessado cuja declaração de participação tenha dado entrada em primeiro lugar.

6.5. No final do ato público será elaborada ata de arrematação provisória, assinada pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

6.6. No caso de desistência ou incumprimento das obrigações prévias à contratação, a Comissão poderá propor a adjudicação provisória ao interessado que tenha apresentado o valor final imediatamente inferior.

6.7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a hasta pública sempre que entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal.

6.8. A decisão de adjudicação será homologada pelo órgão competente, sendo comunicada ao adjudicatário, que fica obrigado a apresentar, no prazo máximo de 5 dias seguidos a contar

da comunicação, os elementos comprovativos de regularidade tributária e demais documentos exigíveis, caso não tenham sido apresentados previamente.

6.9. A adjudicação dará origem a contrato com duração inicial de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado por uma única vez, por igual período, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, quando legalmente competente para o efeito, precedido de informação fundamentada dos serviços e de aceitação expressa e escrita do adjudicatário, sem necessidade de novo procedimento de hasta pública, desde que se mantenha o interesse municipal na exploração do espaço e se verifique o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo adjudicatário. Em qualquer caso, a duração total da exploração não poderá exceder 2 (dois) anos consecutivos.

6.10. Decorrido o prazo máximo referido no número anterior, o contrato caduca automaticamente, não conferindo ao adjudicatário qualquer direito à sua renovação ou prorrogação, ficando a eventual nova exploração do espaço dependente da abertura de novo procedimento.

7. Caução e Pagamento

7.1. Com a assinatura do contrato, o adjudicatário prestará caução em numerário, **no valor correspondente a dois meses do valor mensal adjudicado**, como garantia do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outro valor que venha a ser fixado pelo Município.

7.2. **O pagamento do valor adjudicado será efetuado mensalmente na Tesouraria Municipal, até ao dia 8 do mês a que respeita**, salvo indicação diferente constante da comunicação de adjudicação ou do contrato.

7.3. Não é permitida a utilização do espaço sem o prévio pagamento dos valores devidos e sem assinatura do respetivo contrato ou documento equivalente.

8. Transferência do Direito de Utilização e Obrigações de Exploração

8.1. Com o início da atividade, transfere-se para o adjudicatário o uso do espaço identificado, ficando este responsável por todos os encargos decorrentes da lei, regulamento ou licenciamento aplicável à atividade exercida.

- 8.2. O adjudicatário fica obrigado a manter o quiosque/bar, a esplanada e os espaços contíguos em boas condições de higiene, limpeza, segurança e conservação.
- 8.3. Ao encerramento diário, o adjudicatário deverá assegurar a limpeza da área envolvente e do parque, incluindo recolha de resíduos, remoção de lixo das zonas utilizadas pelos clientes, verificação da área de esplanada e entrega do espaço em condições adequadas de utilização pública.
- 8.4. O adjudicatário fica igualmente obrigado a assegurar o fecho do próprio parque no final de cada dia de funcionamento, verificando previamente que não permanecem pessoas no interior e que não subsistem situações de risco ou anomalias visíveis.
- 8.5. O horário de funcionamento do quiosque/bar deve ser compatível com o funcionamento do Jardim Infantil/Parque Infantil, **não podendo ultrapassar as 23h00.**
- 8.6. O ramo de comércio e os produtos comercializados devem respeitar o Regulamento de Exploração. Relativamente à venda de bebidas, incluindo bebidas alcoólicas quando legalmente admissível, deverão ser observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo das autorizações e licenças legalmente exigíveis.
- 8.7. O adjudicatário é responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes da lista de inventário que vier a ser anexada ao contrato, devendo ressarcir o Município por danos ou avarias resultantes de utilização deficiente.
- 8.8. Fica o adjudicatário impedido de colocar equipamento, mobiliário, publicidade ou outras estruturas, ainda que amovíveis, sem prévia autorização do Município, excetuando o mobiliário de esplanada que venha a ser expressamente admitido.
- 8.9. Não é permitida a cedência, transmissão ou subcontratação do direito de utilização e exploração a terceiros.

9. Licenciamentos

- 9.1. A atribuição do direito de utilização não dispensa o adjudicatário de obter licenças, autorizações, comunicações prévias ou demais títulos legalmente exigíveis para o exercício da atividade, incluindo publicidade, ocupação adicional, venda de produtos específicos ou outros regimes aplicáveis.

10. Início de Atividade

- 10.1. O adjudicatário fica obrigado a iniciar a atividade **no prazo máximo de 10 dias úteis** a contar da assinatura do contrato ou da entrega do espaço, salvo prazo diferente fixado pelo Município.

11. Fiscalização e Extinção do Direito de Utilização

- 11.1. O Município reserva-se o direito de proceder a vistorias e inspeções ao quiosque/bar e à área envolvente, sem aviso prévio, a fim de verificar o cumprimento das presentes normas e dos compromissos assumidos.
- 11.2. O incumprimento das obrigações constantes do presente Programa, do Regulamento de Exploração ou do contrato constitui motivo bastante para a extinção do direito de utilização e exploração, sem prejuízo de eventual responsabilidade por danos causados ao Município.

12. Disposições Finais

- 12.1. Em tudo o que o presente Programa for omissos caberá à Câmara Municipal decidir, tendo em conta os princípios da legalidade, proporcionalidade, imparcialidade, transparência e concorrência.

Gouveia, 02 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara,



(Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Dr.)

ANEXO I

Declaração de Participação e Aceitação das Condições

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gouveia

Eu, _____, com morada em _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, com o número de identificação fiscal _____, contacto telefónico _____ e email _____, na qualidade de representante legal da entidade / empresa _____, com sede em _____ e pessoa coletiva n.º _____, venho por este meio **declarar a intenção de participar na hasta pública relativa à utilização e exploração do Quiosque/Bar do Jardim Infantil da Cidade de Gouveia.**

Mais declaro ter tomado conhecimento do Programa da Hasta Pública, do Regulamento de Utilização e da Minuta do Contrato, aceitando integralmente as condições neles previstas.

Declaro ainda ter conhecimento de que a presente declaração de participação não contém qualquer valor de proposta, sendo a proposta inicial de valor apresentada exclusivamente no ato da sessão pública da hasta pública, em envelope fechado, autónomo e devidamente identificado, não podendo ser inferior ao valor base de licitação fixado no ponto 4.º do Programa da Hasta Pública.

Declaro igualmente ter conhecimento de que, após a abertura dos envelopes, haverá lugar a licitação verbal entre os interessados admitidos, por lanços sucessivos superiores ao valor mais elevado apresentado nas propostas iniciais.

Gouveia, ____ de _____ de 2026

O Declarante,

Assinatura

(conforme documento de identificação ou qualidade de representante legal)